

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DA
PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI) E A FINANCIADORA
DE ESTUDOS E PROJETOS (FINEP)**

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, Autarquia federal vinculada ao Ministério da Economia, criada pela Lei nº 5.648 de 11/12/1970, com sede na Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro/RJ, CEP: 20090-910, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 42.521.088/0001-37, doravante denominado INPI, representado neste ato pelo seu Presidente CLÁUDIO VILAR FURTADO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], nomeado pelo Ato de Nomeação publicado no Diário Oficial da União em 08 de fevereiro de 2019 e a FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com sede na Praia do Flamengo 200, 1º andar – RJ, CEP 22210-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.749.086/0001-09, doravante denominado FINEP, representada neste ato pelo seu Presidente, GAL. WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], nomeado pelo Ato DEL/CA/008/2019 do Conselho de Administração da Finep, RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta do Processo SEI INPI 52402.002589/2020-11 o teor da Resolução nº 315/2022, de 03/11/2022, da Diretoria da Finep, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Acordo a cooperação técnica e científica, entre os participes visando fortalecer projetos e programas de incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação e a fomentar a expansão do uso do sistema de propriedade intelectual por residentes.

Parágrafo Único – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação de atividades exclusivas do INPI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A cooperação definida na Cláusula Primeira poderá ocorrer na forma de:

- 1 – Fomento à expansão do uso do sistema de PI pelas empresas financiadas pela FINEP;
- 2 – Formação de capital humano voltado para a promoção de negócios por meio do uso estratégico da PI;

3 – Desenvolvimento de estudos conjuntos e estabelecimento de intercâmbio de dados e informações relativas ao uso da propriedade intelectual e ao sistema de financiamento à inovação liderado pela FINEP.

Parágrafo Único – O uso dos espaços e equipamentos está condicionado à disponibilidade dos mesmos, e, ainda, a observância das normas internas de cada uma das instituições, responsabilizando-se os partícipes pelas despesas e por eventuais danos ou prejuízos causados à outra, em decorrência do uso das instalações, aparelhos, equipamentos e outros materiais.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Para atingir os objetivos deste Acordo, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho que o integra, para todos os fins e efeitos de direito, contendo, detalhadamente, as metas, o cronograma de execução, as responsabilidades assumidas por cada um dos partícipes e as demais informações necessárias à consecução do Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não envolve repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os Partícipes, arcando, cada qual, com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um Partícipe a outro pela execução do presente Acordo, em qualquer lugar, a qualquer tempo e a qualquer pretexto que seja.

Parágrafo Único: As partes farão incluir nos seus respectivos orçamentos anuais os recursos necessários às atividades previstas neste Acordo e em seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

Os servidores e empregados de qualquer das partes, em decorrência da execução das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitas à observância dos regulamentos internos do local onde estiverem atuando.

Parágrafo Primeiro: As Partes se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da Parte que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto do presente Acordo, não tendo os servidores/empregados de uma Parte qualquer vínculo empregatício com a outra Parte.

Parágrafo Segundo: A parte que pretender convocar terceiros para execução de qualquer atividade, arcará com os custos da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução do presente Acordo será de responsabilidade dos seguintes representantes das partes

GERÊNCIA

Pelo INPI:

Coordenadora de Articulação e Fomento à PI e Inovação, função atualmente ocupada por Samantha Magalhães dos Santos
E-mail: ssantos@inpi.gov.br
Endereço: Rua Mayrink Veiga, 9, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 3037.3556
CEP: 20081-240

Pela FINEP:

Gerente do Departamento de Gestão de Produtos e Inovação Coorporativa, função atualmente ocupada por Rodrigo Rodrigues da Fonseca
E-mail: rfonseca@finep.gov.br
Endereço: Av. Praia do Flamengo, 200, 13º andar, Flamengo Centro, Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 2555.0584
CEP: 20031-170

FISCALIZAÇÃO

Pelo INPI:

Chefe da Divisão de Cooperação Nacional, função atualmente ocupada por Cristiana Freitas
E-mail: cristiana.freitas@inpi.gov.br
Endereço: Rua Mayrink Veiga, 9, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 3037.4570
CEP: 20081-240

Pela FINEP:

Superintendente da Área de Planejamento, função atualmente ocupada por Rafael Ansaloni Fortes
E-mail: rafortes@finep.gov.br

Endereço: Av. República do Chile, 330, Torre Oeste, Centro, Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 2555.3827
CEP: 20031-170

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste Acordo, somente poderá ser feita com anuênciā de ambas as partes, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo vigerá pelo período de 36 (trinta e seis meses) a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES, DISTRATO, RESILIÇÃO UNILATERAL OU DENÚNCIA

Este Acordo poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro: É facultado às partes promover o distrato deste acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo segundo: Este instrumento será rescindido de pleno direito, independentemente de instrumento de sua formalização, no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas e condições, salvo justificativa aceita pela outra parte, a ser obtida mediante prévio procedimento administrativo em que se permita o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro: Será rescindido, ainda, de pleno direito, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível e/ou em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, que deverá ser justificado e determinado.

Parágrafo quarto: Em qualquer caso de extinção prematura do ajuste, ficam os Partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, as normas pertinentes à matéria.

ABM/10

CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO

A FINEP providenciará a publicação do extrato do presente Acordo e de seus respectivos Termos Aditivos no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua Assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser解决adas diretamente por mútuo acordo entre os participes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2022.



GAL. WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO

Presidente da FINEP



CLÁUDIO VILAR FURTADO

Presidente do INPI

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI) E
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS (FINEP)

PLANO DE TRABALHO

**PROGRAMA FOMENTO À GERAÇÃO, À PROTEÇÃO E À COMERCIALIZAÇÃO DE
PROPRIEDADE INTELECTUAL.**



PROJETO**FOMENTO À GERAÇÃO, À PROTEÇÃO E À COMERCIALIZAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Unidade Executora - INPI	Unidade Executora - Finep
Divisão de Cooperação Nacional - DICOP Coordenação de Articulação e Fomento à PI e Inovação - COART Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação – CGDI	Gabinete da Presidência (GAPR) Área de Planejamento (APLA) Departamento de Gestão de Produtos e Inovação Corporativa (DGPI)
Identificação dos responsáveis pelo projeto	Pelo INPI Samantha Magalhães – Coordenadora de Articulação e Fomento à PI e Inovação - Gerente Cristiana Freitas – Chefe da Divisão de Cooperação Nacional - Fiscal Pela Finep Rodrigo Rodrigues Fonseca – Gerente do Departamento de Gestão de Produtos e Inovação Corporativa - Gerente Rafael Ansaloni Fortes – Superintendente da Área de Planejamento - Fiscal
Prazo de vigência	36 meses
Recursos Financeiros	Sem repasses

Objetivos Gerais

Estabelecimento de cooperação técnica e científica destinada a fortalecer projetos e programas de incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação e a fomentar a expansão do uso do sistema de Propriedade Intelectual (PI) por residentes.

Objetivos Específicos

1. Fomento à expansão do uso do sistema de PI pelas empresas financiadas pela FINEP.
2. Formação de capital humano voltado para a promoção de negócios por meio do uso estratégico da PI.
3. Desenvolvimento de estudos conjuntos e estabelecimento de intercâmbio de dados e informações relativas ao uso da propriedade intelectual e ao sistema de financiamento à inovação liderado pela

1. JUSTIFICATIVAS

Importância Estratégica da Parceria INPI – Finep:

O Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), através de sua Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação (CGDI), tem a função regimental de promover a integração e cooperação entre a autarquia e os diversos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta. A Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), por meio do Departamento de Gestão de Produtos e Inovação Corporativa (DGPI), responsável regimentalmente pela gestão do portfólio de produtos e desenvolvimento de novas modalidades, instrumentos e programas; elaborar a estratégia de comunicação dos produtos; coordenar a adoção de inovações em metodologias e tecnologias para gestão e inteligência de negócios; e também realizar estudos, monitoramento do desempenho e avaliação dos resultados e impactos das ações de fomento de CTI.

A Finep tem como missão promover o desenvolvimento econômico do país por meio do fomento à ciência, tecnologia e inovação em empresas, universidades, institutos tecnológicos e outras instituições públicas ou privadas, atuando em toda a cadeia de inovação, por meio de ações estratégicas, estruturantes e de impacto para o desenvolvimento sustentável do Brasil. A FINEP também exerce a função de Secretaria-Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) o que lhe permite atuar em todo o espectro do desenvolvimento científico e tecnológico.

A missão do INPI é estimular a inovação e a competitividade a serviço do desenvolvimento tecnológico e econômico do Brasil, por meio da proteção eficiente da propriedade industrial. Entre seus serviços estão os registros de marcas, desenhos industriais, indicações geográficas, programas de computador e topografias de circuitos integrados, as concessões de patentes e as averbações de contratos de franquia e das distintas modalidades de transferência de tecnologia. Também possui a função de disseminar e estimular o uso da propriedade intelectual, estimulando a inovação e a difusão tecnológica no País, com vistas ao desenvolvimento econômico e social.

O INPI atua na proteção e gestão dos ativos de propriedade industrial – PI e tais atividades, no tocante ao desenvolvimento econômico, científico e tecnológico, são essenciais para o desenvolvimento de empresas de qualquer tamanho, sejam elas pequenas, médias ou grandes. Estudos recentes mostram que o principal ativo de grandes empresas no mundo é a Propriedade Intelectual (PI). O INPI, nesse panorama, tem uma importância incomensurável, vide o fato de ser a autarquia que tem a atribuição legal de realizar a gestão desses ativos.

Uma das linhas de crédito oferecidas pela Finep é o chamado “Finep Inovacred”, que tem como objetivo apoiar, por meio de financiamento reembolsável, empresas brasileiras no desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços, ou no aprimoramento dos já existentes, ou ainda em inovação em marketing ou inovação organizacional, visando ampliar a competitividade das empresas no âmbito nacional e regional. Dentro dessa linha de crédito, a atuação do INPI pode ser importante, pois com a integração dos dados constantes na base de dados do INPI – BADEPI com as informações da base da própria Finep, permitirá à financiadora um leque de empresas que tenham “esforço inovador” e, assim, informar aos bancos de fomento que tenham vínculo para procurar tais empresas e oferecer-lhes crédito, movimentando o mercado, gerando pedidos de PI e auxiliando na produção de novos negócios, que é uma das diretrizes de atuação do instituto.

Além da linha de crédito, é possível também interagir com a área de estudos estratégicos da Finep e, em conjunto, produzir análises de cenário, principalmente sobre a progressão nos depósitos de ativos de PI no INPI durante o acordo de cooperação técnica, detalhando, inclusive, o ativo que teve maior incremento, a área de atuação e uma série de outras informações oriunda do cruzamento das bases de dados das duas instituições.

O INPI também atuará, através das suas Unidades Regionais, na disseminação do conteúdo de PI nos Estados da federação, em conjunto com a Finep, levando conhecimento sobre o tema a empresas que possuem relações com a empresa pública.

A parceria com o INPI também será de extrema importância da Seleção Pública de Apoio à Comercialização de Propriedade Intelectual, operada através do instrumento de subvenção econômica de fluxo contínuo. A expertise no assunto e as informações da base de dados do Instituto serão importantes ferramentas nas ações de divulgação do Programa e para medir o impacto da seleção da Finep no incremento de contratos de transferência de tecnologia no país. A consultoria do INPI será relevante ainda para o constante aperfeiçoamento da Seleção de Propriedade Intelectual.

Outra atuação relevante originária do acordo será a relativa ao projeto da Finep, o “FINEP Startup”, que tem o objetivo apoiar a inovação em empresas nascentes intensivas em conhecimento. O INPI, nesse caso, atuaria também na disseminação do conhecimento de PI para esse grupo de empresas específico, que também representam uma das diretrizes do instituto. Algumas atividades, como a disponibilização de cursos e realização de “webinar” sobre o tema já foram realizadas, porém como os resultados não tiveram o sucesso esperado, vê-se na realização desse instrumento de cooperação uma ótima oportunidade de realinhar e redirecionar a forma de atuação.

As duas instituições poderão atuar em parceria no programa “Centelha” da Finep, que tem o objetivo de disseminar a cultura do empreendedorismo inovador em todo o território nacional por meio da mobilização e articulação institucional dos atores nos ecossistemas locais, estaduais e regionais de inovação do país.

No tocante ao registro de software, tanto a Finep quanto o INPI possuem interseções interessantes para os dois lados e são grande parte do desenvolvimento da parceria. No ano de 2017, o INPI instituiu um novo procedimento de registro de software, substituindo o antigo procedimento por um novo, mais adequado às novas tecnologias e que permite, em sete (7) dias úteis, o registro do programa de computador, trazendo maior segurança jurídica, maior celeridade e, por conseguinte, maiores oportunidades de financiamento.

2. RESULTADOS ESPERADOS

1. Aumento no número de depósitos de ativos de PI por residentes;
2. Aprimoramento do conhecimento e uso do sistema de PI pela FINEP e empresas beneficiadas;
3. Inserção continuada do INPI em programas de financiamento da FINEP, por meio da fixação de requisitos de PI em editais de fomento à inovação.
4. Maior volume de conhecimento interdisciplinar gerado sobre Inovação e PI.
5. Avaliação em parceria dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito da seleção dos editais, quanto aos requisitos de grau de inovação, impacto potencial no mercado e risco tecnológico para que contemplam o desenvolvimento tecnológico e inovação nas cadeias produtivas da indústria.

3. DESCRIÇÃO E CRONOGRAMA DAS METAS

<u>OBJETIVO 1: Aumento do Uso do Sistema de PI por parte das empresas financiadas pela Finep</u>
1.1: Inserção do INPI nos programas de financiamento voltados para propriedade industrial
Descrição: desenvolver e inserir cláusula expressa relativa à propriedade intelectual nos instrumentos acima mencionados.
Área envolvida: INPI (COART/CGDI) / Finep (AJUR, DDTs, DOCD, DGPI/APLA)
Indicador: Quantidade de editais com cláusulas de PI efetivamente inseridas / Número de Editais Lançados no período.
Prazo: Duração do Acordo
Meta: 100%
1.2: Ofertar mentoria às empresas e ICTs apoiadas pela da FINEP
Descrição: Ofertar mentoria às empresas, ICTs e parceiros da Finep quanto aos assuntos de informação tecnológica, patentes, marcas, DI e registro de Software.
Área envolvida: INPI (COART/CGDI) / Finep (DGPI/APLA)
Indicador: Mentorias realizadas.
Prazo: Duração do Acordo
Meta: Mentorias realizadas para 50% das Empresas, ICTs e Parceiros da Finep
<u>OBJETIVO 2: Formação de capital humano voltado para a promoção de negócios por meio do uso estratégico da PI.</u>
2.1: Utilização pela Finep e seus parceiros dos cursos de Propriedade Intelectual à Distância básico e avançados (INPI/OMPI)
Meta: 50% das MPMEs financiadas pela Finep
Área envolvida: INPI (ACAD/CGDI) / Finep (DGPI/APLA)
Indicador: Quantidade de empresas treinadas / Meta de empresas a serem atingidas (%)
Prazo: Duração do Acordo
2.2 Utilização pela FINEP e seus parceiros dos cursos de Propriedade Intelectual customizados para Startups e MPME's.
Meta: 60% das MPMEs e Startups financiadas pela Finep
Área envolvida: INPI (ACAD/CGDI) / FINEP (DEIS/AEIN)
Indicadores: Quantidade de empresas treinadas
Prazo: Duração do Acordo

OBJETIVO 3: Estabelecimento de intercâmbio de dados e informações relativas ao uso da propriedade intelectual e ao sistema de financiamento à inovação liderado pela Finep, destinado a aprimorar as ações de ambas as instituições e à realização de estudos conjuntos.

3.1: Disponibilizar informações, oriundas da Base de Dados Estatísticos sobre Propriedade Industrial – BADEPI

Meta: 1 vez ao ano (anual)

Área envolvida: INPI (AECON) / Finep (DGPI/APLA)

Indicador: Informações disponibilizadas com sucesso

Prazo: Duração do Acordo

3.2: Participar de ações destinadas a difundir os programas de apoio à comercialização de PI conduzidos pela FINEP.

Meta: sob demanda

Área envolvida: INPI (CGDI) Finep (PREENCHER)

Indicador: Participação nos eventos

Prazo: Duração do acordo

4. CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS POR METAS

Classificação da Despesa	Custeio
META 1.1: Inserção do INPI nos programas de financiamento voltados para propriedade industrial	Não há despesa prevista.
META 1.2: Ofertar mentoria às empresas, ICTs e parceiros da Finep quanto aos assuntos de informação tecnológica, patentes, marcas, DI e registro de Software.	As situações serão analisadas, pelas duas instituições, caso a caso
META 2.1: Utilização pela Finep e seus parceiros dos cursos de Propriedade Intelectual à Distância básico e avançados (INPI/OMPI)	Não há despesa prevista.
META 2.2: Utilização pela Finep e seus parceiros dos cursos de Propriedade Intelectual customizados para Startups e MPME's.	Não há despesa prevista.
META 3.1: Disponibilizar informações, oriundas da Base de Dados Estatísticos sobre Propriedade Industrial – BADEPI	Não há despesa prevista.

3.2: Participar de ações destinadas a difundir os programas de apoio à comercialização de PI conduzidos pela FINEP.	Não há despesa prevista.
--	--------------------------

5. MONITORAMENTO DAS METAS

Metas	Monitoramento das Metas para contribuir para os Indicadores de Desempenho	Instituição
META 1.1: Inserção do INPI nos programas de financiamento voltados para propriedade industrial	Quais foram os principais desdobramentos Quantas edições desses projetos foram realizadas Quantos editais o INPI participou	FINEP /INPI
META 1.2: Ofertar Mentoria às empresas e ICTs parceiras da Finep quanto aos assuntos de informação tecnológica, patentes, marcas, DI e registro de software.	Mentorias realizadas Monitoramento do número de depósitos de ativos envolvendo PI no decorrer do instrumento de cooperação	FINEP/INPI
META 2.1: Utilização pela FINEP e seus parceiros dos cursos de Propriedade Intelectual à Distância básico e avançados (INPI/OMPI)	Divulgação dos cursos à distância Alcance e número de participantes Avaliação final dos participantes	FINEP /INPI
META 2.2: Utilização pela Finep e seus parceiros dos cursos de Propriedade Intelectual customizados para Startups e MPME's.	Divulgação dos cursos à distância Alcance e número de participantes Avaliação final dos participantes	FINEP /INPI
META 3.1: Disponibilizar informações, oriundas da Base de Dados Estatísticos sobre Propriedade Industrial – BADEPI	Quais foram os principais desdobramentos	FINEP /INPI

<p>3.2: Participar de ações destinadas a difundir os programas de apoio à comercialização de PI conduzidos pela FINEP.</p>	<p>Definição, em reunião específica, sobre a modalidade de participação; Participação no evento Elaboração de relatório final</p>	<p>FINEP /INPI</p>
---	---	--------------------

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2022

Waldeimar Barroso magno

GAL. WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO

Presidente da FINEP

Cláudio Vilar Furtado

CLÁUDIO VILAR FURTADO

Presidente do INPI

